



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27.042/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2013

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de suprimentos para impressoras deste Regional, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.



2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO: Assessoria de Licitações e Compras - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

03/07/2013 às 14:00 horas.

DATA DA DISPUTA:

03/07/2013 às 14:30 horas.

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA : 488831

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - **www.licitacoes-e.com.br**.

2.3 Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": 0800-7290500.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30 horas será aplicada à regra do subitem anterior.



3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do **item 4.1**

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão



apresentar os documentos na forma do **item 8.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site <http://www.licitações-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo



como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.4 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 18/06/2013, até às 14h00min horas do dia 03/07/2013.

5.6 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **03/07/2013** às 14h30min horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.7. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.5** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já



indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.6, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada



no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013 - PROCESSO Nº 27.042/2013

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõem o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) descrição detalhada e objetiva **dos itens propostos**, constando preços unitários e totais na proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência;

c) fazer constar às especificações do produto, marca, referência e/ou modelo, conforme modelo de planilha de



preços (Anexo VIII), citando característica que venha identificar o produto oferecido;

c.1) A planilha de preços, conforme Anexo VIII, que servirá apenas como modelo, sendo de sua inteira responsabilidade, onde deverá constar a marca, modelo e qualquer outra tecnologia que incidem na sua identificação, devendo ainda constar todos os elementos que influenciem no valor do produto;

c.2) A planilha de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

d) declaração de que nos preços estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

e) conter prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias, cotados do recebimento da nota de empenho;

f) conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá formatar sua proposta de preços, observando o modelo de planilha constante do Anexo VIII.

6.2.2 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.3 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados



nesta peça convocatória, no subitem 6.2, alínea "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.



7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos **subitens 6.1.11 e 6.1.14**.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a Ata de Registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no **item 25** deste Edital.

7.12 Poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo.

7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema "LICITAÇÕES-E", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.



7.14.1 A convocação será registrada em sessão pública, após a declaração de vencedor e deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas, contado do registro da respectiva convocação.

7.14.2 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação à empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4 DECLARAÇÕES E PLANILHA DE DADOS

8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo **constante no Anexo II** deste edital.

8.4.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo **constante no Anexo III** deste edital.

8.4.3 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo IV**.

8.4.4 Declaração de Sustentabilidade Ambiental em cumprimento a legislação vigente ao desenvolvimento sustentável, na forma do **Anexo V** deste edital.

8.4.5 Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo VI** deste edital.

8.4.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art.



8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.5.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

8.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por



qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.10 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 8.3** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.12**.

8.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.13 A prerrogativa regulamentada no **item 8.11** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **item 8.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.14 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.5**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.5**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas** corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos



deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste Edital.

10.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada, na forma do item 7.13 .

10.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.



13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.



15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES

16.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

16.3. Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto;

16.4. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação realizada pelo Fiscal do contrato;

16.5. Fornecer os produtos especificados no Anexo I de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Compete ao órgão gerenciador:

17.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



17.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

17.1.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

17.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

17.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.0 DO FISCAL DO CONTRATO:

18.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2 O fiscal do contrato será o Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque e/ou seu substituto na chefia e terão as seguintes atribuições:

18.2.1 - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

18.2.2 - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

18.2.3 - Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

18.2.4 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.2.5 - Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

18.2.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

18.2.7 - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;



18.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.0 DA ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1 Os materiais objeto deste contrato serão entregues no Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque, localizado na Rua Artur Jucá, nº. 179, Centro, Maceió-AL, Tel. 82-2121-8245, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira e de 08h00min as 13h00min, às sextas-feiras em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra(OC) ou nota de empenho que será expedida pelo fiscal do Contrato.

19.2. Prazo de garantia não inferior a 03 (três) meses, referente ao material especificado no Lote I, contado a partir da entrega do mesmo no Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque deste Regional.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura, que deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e CNDT.

20.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.



20.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

20.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

21.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

21.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.



21.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

22.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

23.0 DAS PENALIDADES

23.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste edital e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.1.1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

23.1.2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

23.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;



23.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

23.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.2 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto n°. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

23.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no **subitem 25.3**, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

24.0 DAS GENERALIDADES

24.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

24.2 A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.



24.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

24.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº. 35.734.318/0001-80.

24.5 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

25.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.4.1 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

25.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta



capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

25.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e WWW.bb.com.br.

26.0 DOS ANEXOS

25.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental em cumprimento a legislação vigente ao desenvolvimento sustentável;
- f) Anexo VI - Modelo de Planilha de dados da empresa;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006);
- h) Anexo VIII - Modelo de Planilha de Preços; e
- i) Anexo IX - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.



Maceió/AL, 06 de junho de 2013.

Maria Nely Duarte Ribeiro

Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

PROCESSO Nº 27.042/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **MATERIAL DE CONSUMO** – O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para o Registro de Preços de **material de consumo**, nos termos e condições a seguir relacionadas.

2. ÁREAS REQUISITANTES

2.1 Serviço de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado e Secretaria de Informática.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Destina-se ao atendimento da demanda de suprimentos de informática nas diversas Unidades do TRT, no exercício de 2013.

3.2. Quanto ao planejamento este certame busca atender:

- a) Objetivo 7(a)1 do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais; e
- b) Objetivo 3, do Planejamento Estratégico de TI (PETI)– Garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOTE 1: SUPRIMENTOS P/IMPRESSORAS XEROX PHASER 6350

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	15	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Rolo de Transferência ▪ Código: 108R00646 ▪ Rendimento: 35.000 páginas ▪ Novo, original 		
2	15	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Unidade de Geração de Imagens ▪ Código: 108R00645 ▪ Rendimento: 35.000 páginas ▪ Novo, original 		
TOTAL DO LOTE				

4.2. LOTE 2: Cartuchos Originais para Impressora Epson T1110*

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	170	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cartucho de tinta, preto, com 22ml ▪ Código: T115126 ▪ novos, originais. 		
2	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cartucho de tinta, Ciano, com 11ml ▪ código: T103220 ▪ novos, originais 		
3	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cartucho de tinta, Amarelo, com 11ml ▪ código: T103420 ▪ novos, originais 		
4	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cartucho de tinta, Magenta, com 11ml ▪ código: T103320 ▪ novos, originais 		
TOTAL DO LOTE				



(*) SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIGINAIS EPSON, OU SIMILARES FORNECIDOS POR FABRICANTES RECONHECIDOS PELA EPSON, DEVIDO AOS PRODUTOS SE DESTINAREM A EQUIPAMENTOS COM PRAZO DE GARANTIA VIGENTE.

4.3. LOTE 3: Suprimentos para Impressoras samsung

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner para impressora multifuncional Samsung SCX - 6320F▪ novo, original ou compatível		
2	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Cilindro para impressora Samsung SCX 6320▪ cilindro de impressão p/uso em impressoras multifuncionais Samsung, mod. SCX-6320F▪ referência: SCX-6320R2▪ rendimento: 20.000 páginas▪ novo, original ou compatível		
3	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner MLT- D205E▪ novo, original ou compatível▪ rendimento: 10.000 páginas		
4	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner MLT205L▪ novo, original ou compatível▪ rendimento: 5.000 páginas		
5	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner SCX-D5530B▪ novo, original ou compatível▪ rendimento: 8.000 páginas		
6	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner ML-D2850B▪ novo, original ou compatível▪ rendimento: 5.000 páginas		
TOTAL DO LOTE				

4.4. LOTE 4: Mídias.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (E) = (B x D)
1	1000	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-R ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD. 		
2	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-RW ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD. 		
3	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CD-R ▪ capacidade de 700 MG ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD 		
4	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ BLU-RAY ▪ capacidade de 25GB ▪ com estojo plástico ▪ compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de Blu-ray 		

4.5. TODOS OS SUPRIMENTOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS OU RECICLADOS, NO TODO OU EM PARTE, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO NO. 1.745/2006 TCU – PLENÁRIO.

5. ESTRATÉGIA DE COMPRA

5.1 O objeto deste certame terá seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote.

5.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos

- Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



- Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- Resolução nº 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1.1 Habilitação Jurídica:



- a) **Registro comercial, no caso de empresário individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) **Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;**
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

5.3.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- b) **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão**



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

- e) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

5.3.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) **DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.**

5.3.1.4 Documentação Complementar:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste edital;**
- b) **Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª**

Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo anexo.

- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo anexo, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

5.3.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

5.4

Da Proposta de Preços

5.4.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) **Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;**
- b) **Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;**
- c) **Planilha conforme modelo do item 4, informando discriminação, preço unitário e preço total, de cada item nela relacionado; bem como total por lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;**
- d) **Caso sejam oferecidos produtos de marcas diferentes da marca do fabricante do equipamento, LAUDO TÉCNICO comprobatório do bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões. Esse Laudo deve ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, com acreditação do INMETRO, contendo rendimento de páginas declarado de acordo com**

NORMAS ABNT NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromático); 19798/2008 (para cartuchos de toner colorido), 24711/2007 (para cartuchos de tinta);

e) A metodologia de coleta de cartuchos de tinta e de toner para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis.

e.1) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;

3.2) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos: I – reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho; II – destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Nota de Empenho** correspondente.

6.1.1 A Nota de Empenho será precedida de Pedido de Emissão de Nota de Empenho, emitida pelo Fiscal do Contrato. Esse Pedido conterá, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

6.1.2 A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

6.2 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.

6.3 Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no Setor de Almojarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).

6.4 Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.



6.5 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os itens constantes das respectivas Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.6 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para que, no prazo máximo de 72 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

7. PRAZOS

7.1. O prazo máximo admitido para a entrega dos materiais objeto deste Termo é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das peças, para análise por parte do Contratante.

7.2. A Ata de Registro de Preços objeto deste projeto básico vigorará durante o período de 12 meses.

7.3. O prazo de garantia dos materiais é de 12 (doze) meses, contados da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o artigo 73 da lei 8.666/93, mediante termo, o objeto deste projeto básico será recebido:

8.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

8.1.2. **definitivamente**, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3. Os produtos objeto deste procedimento deverão ser entregue no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região



Setor de Almoxarifado

Rua Artur Jucá, 179, Centro - CEP 57020 440 – Maceió – AL

Tel.: (82) 2121-8285 Fax: (82) 2121-8160

8.4. Os produtos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos.

8.5. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação de conformidade dos materiais com as características técnicas descritas no edital.

8.6. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

8.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

8.6.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos materiais pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. **A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;**
- b. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.**
- c. **CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- d. **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
- e. **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

9.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

- 9.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e empresa de Pequeno Porte, instituído



pela Lei Complementar nº 123, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

9.4. O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

9.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7892/2013, se obrigam a:

11.1.1 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;



- 11.1.2 Entregar produtos novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos;
 - 11.1.3 Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura;
 - 11.1.4 Substituir, no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o TRT, os produtos que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária prevista no item Sanções Administrativas deste Termo de Referência;
 - 11.1.5 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 11.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 11.1.7 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010.
- 11.2 O fornecedor não será responsável:
- 11.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste projeto básico e no Contrato a ser assinado com o TRT.
- 11.3 O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:**
- a) **Gerenciar a ata de registro de preços;**

- b) **Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;**
- c) **Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e**
- d) **Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**
- e) **Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;**
- f) **Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato**
- g) **Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.**

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

14.2 Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;

- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- g) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

14.3 O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de versão do software que apresente incorreções ou problemas de execução;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

14.5 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.
- 14.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 14.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitante poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.
- 15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 15.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 15.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, observado o regramento contido no item 6 deste Termo de Referência.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

16.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2 a pedido do fornecedor.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.1.3 As aquisiçõs ou contrataçõs adicionais a que se refere este artigo não poderã exceder, por òrgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatòrio e registrados na ata de registro de preçõs para o òrgão gerenciador e òrgãos participantes.
- 17.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesõs à ata de registro de preçõs não poderã exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçõs para o òrgão gerenciador e òrgãos participantes, independente do número de òrgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.5 O TRT somente poderã autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por òrgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo òrgão gerenciador.
- 17.1.6 Após a autorização do òrgão gerenciador, o òrgão não participante deverã efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.7 Compete ao òrgão não participante os atos relativos à cobrançã do cumprimento pelo fornecedor das obrigaçõs contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditòrio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clãusulas contratuais, em relação às suas pròprias contrataçõs, informando as ocorrências ao òrgão gerenciador.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderã, garantida a prèvia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficarã impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e serã descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;



- c) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.3 A adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;
 - IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;
 - V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;
 - VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
 - VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 – III, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

18.4 As sanções previstas no subitem 14.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art.



87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

19. GENERALIDADES

- 19.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.**
- 19.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.**
- 19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.**
- 19.4. Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Termo de Referência. Ao Pregoeiro caberá identificar o lote/item e assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.**
- 19.5. Os custos de encaminhamento e retirada dos materiais da amostra correrão por conta dos fornecedores.**
- 19.6. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.**
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

ANEXOS: 1 – Planilha de Dados; 2 – Quadro de Pesquisa de Preços; 3 – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 26 de abril de 2013.

BARBARA DO REGO BARROS E SILVA
Técnico Judiciário

MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA



Coordenador de Apoio Administrativo da S.A.

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA
Diretor da Secretaria de Informática

De Acordo:



ANEXO II

**PROCESSO Nº 27.042/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2013**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. **27.042/2013**, Pregão
nº.**18/2013** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____

_____. e do CPF n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das
declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e
da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelecem
os artigos 5º e 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº
01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão (MPOG).

DECLARA, ainda, que está ciente da obrigatoriedade da
apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de
Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de
Recursos Ambientais caso exerça uma das atividades constantes
no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de
2009, do IBAMA.

_____ de _____ de 2013.

(Nome, Cargo, CPF e RG do Declarante)



ANEXO VI

Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



ANEXO VII
Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.5.4. do Pregão nº 18/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



ANEXO VIII

Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico nº. 18/2013

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____;
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____, FAX (____) _____, E-MAIL: _____

LOTE 1: SUPRIMENTOS P/IMPRESSORAS XEROX PHASER 6350

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	15	<ul style="list-style-type: none">▪ Rolo de Transferência▪ Código: 108R00646▪ Rendimento: 35.000 páginas▪ Novo, original		
2	15	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de Geração de Imagens▪ Código: 108R00645▪ Rendimento: 35.000 páginas▪ Novo, original		
TOTAL DO LOTE				

LOTE 2: Cartuchos Originais para Impressora Epson T1110*

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	170	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, preto, com 22ml▪ Código: T115126▪ novo, original.		
2	100	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, Ciano, com 11ml▪ código: T103220▪ novo, original		
3	100	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, Amarelo, com 11ml		

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ código: T103420 ▪ novo, original 		
4	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cartucho de tinta, Magenta, com 11ml ▪ código: T103320 ▪ novo, original 		
TOTAL DO LOTE				

(*) SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIGINAIS EPSON, OU SIMILARES FORNECIDOS POR FABRICANTES RECONHECIDOS PELA EPSON, DEVIDO AOS PRODUTOS SE DESTINAREM A EQUIPAMENTOS COM PRAZO DE GARANTIA VIGENTE.

LOTE 3: Suprimentos para Impressoras samsung

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner para impressora multifuncional Samsung SCX - 6320F ▪ novo, original ou compatível 		
2	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cilindro para impressora Samsung SCX 6320 ▪ cilindro de impressão p/uso em impressoras multifuncionais Samsung, mod. SCX-6320F ▪ referência: SCX-6320R2 ▪ rendimento: 20.000 páginas ▪ novo, original ou compatível 		
3	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner MLT- D205E ▪ novo, original ou compatível ▪ rendimento: 10.000 páginas 		
4	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner MLT205L ▪ novo, original ou compatível ▪ rendimento: 5.000 páginas 		
5	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner SCX-D5530B ▪ novo, original ou compatível ▪ rendimento: 8.000 páginas 		
6	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner ML-D2850B ▪ novo, original ou compatível 		

		▪ rendimento: 5.000 páginas		
TOTAL DO LOTE				

LOTE 4: Mídias.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (E) = (B x D)
1	1000	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-R ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD. 		
2	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-RW ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD. 		
3	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CD-R ▪ capacidade de 700 MG ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD 		
4	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ BLU-RAY ▪ capacidade de 25GB ▪ com estojo plástico ▪ compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de Blu-ray 		

4.6. TODOS OS SUPRIMENTOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS OU RECICLADOS, NO TODO OU EM PARTE, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO NO. 1.745/2006 TCU – PLENÁRIO.



____/____/____

Representante Legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 27.042/2013
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 18/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº18/2013, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, email: _____@_____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____.



_____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1: SUPRIMENTOS P/IMPRESSORAS XEROX PHASER 6350

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	15	<ul style="list-style-type: none">▪ Rolo de Transferência▪ Código: 108R00646▪ Rendimento: 35.000 páginas▪ Novo, original		



2	15	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de Geração de Imagens▪ Código: 108R00645▪ Rendimento: 35.000 páginas▪ Novo, original		
TOTAL DO LOTE				

LOTE 2: Cartuchos Originais para Impressora Epson T1110*

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	170	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, preto, com 22ml▪ Código: T115126▪ novo, original.		
2	100	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, Ciano, com 11ml▪ código: T103220▪ novo, original		
3	100	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, Amarelo, com 11ml▪ código: T103420▪ novo, original		
4	100	<ul style="list-style-type: none">▪ cartucho de tinta, Magenta, com 11ml▪ código: T103320▪ novo, original		
TOTAL DO LOTE				

(*) SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIGINAIS EPSON, OU SIMILARES FORNECIDOS POR FABRICANTES RECONHECIDOS PELA EPSON, DEVIDO AOS PRODUTOS SE DESTINAREM A EQUIPAMENTOS COM PRAZO DE GARANTIA VIGENTE.

LOTE 3: Suprimentos para Impressoras samsung

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
1	100	<ul style="list-style-type: none">▪ Toner para impressora multifuncional Samsung SCX - 6320F▪ novo, original ou compatível		

2	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cilindro para impressora Samsung SCX 6320 ▪ cilindro de impressão p/uso em impressoras multifuncionais Samsung, mod. SCX-6320F ▪ referência: SCX-6320R2 ▪ rendimento: 20.000 páginas ▪ novos, originais ou compatíveis 		
3	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner MLT- D205E ▪ novos, originais ou compatíveis ▪ rendimento: 10.000 páginas 		
4	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner MLT205L ▪ novos, originais ou compatíveis ▪ rendimento: 5.000 páginas 		
5	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner SCX-D5530B ▪ novos, originais ou compatíveis ▪ rendimento: 8.000 páginas 		
6	100	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Toner ML-D2850B ▪ novos, originais ou compatíveis ▪ rendimento: 5.000 páginas 		
TOTAL DO LOTE				

LOTE 4: Mídias.

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (E) = (B x D)
1	1000	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-R ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD. 		
2	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ DVD-RW ▪ capacidade de 4.7 GB ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de 		

		DVD.		
3	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CD-R ▪ capacidade de 700 MG ▪ com estojo plástico ▪ Compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de DVD 		
4	500	<ul style="list-style-type: none"> ▪ BLU-RAY ▪ capacidade de 25GB ▪ com estojo plástico ▪ compatível com as principais marcas de gravadores e leitores de Blu-ray 		

4.7. TODOS OS SUPRIMENTOS DEVEM SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS OU RECICLADOS, NO TODO OU EM PARTE, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO NO. 1.745/2006 TCU – PLENÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2013, e Anexos, Processo nº 27.042/2013, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.



Maceió-AL, ____ de _____ de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SEVERINO RODRIGUES
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: